

DECRETO MUNICIPAL Nº 073, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

PUBLICADO

em 09 / 10 / 2025

de

Por Apocir de Nascimento

Institui o Comitê Intersectorial de Apoio à Alfabetização no Município de São João/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de articular políticas públicas integradas para o fortalecimento da alfabetização no município;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta entre as áreas de educação, saúde, assistência social e segurança para o enfrentamento dos fatores que impactam o processo de alfabetização;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersectorial de Apoio à Alfabetização no âmbito do Município de São João-PE.

Art. 2º O Comitê terá como finalidade:

- I – Diagnosticar barreiras sociais, educacionais e de saúde que afetem a alfabetização das crianças em idade escolar;
- II – Propor e implementar ações intersectoriais de apoio às famílias e estudantes;
- III – Acompanhar e avaliar os impactos das ações realizadas.

Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – Secretaria Municipal de Administração (Guarda Municipal);



V – Conselhos Municipais ligados à educação, saúde e direitos da criança e do adolescente;

VI – Representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º Cada órgão ou entidade deverá indicar um titular e um suplente, mediante ofício encaminhado ao Gabinete do Prefeito.

§ 2º Poderão ser convidados outros representantes de instituições públicas ou privadas, conforme deliberação do Comitê.

Art. 4º Compete a cada Secretaria no âmbito do Comitê:

I – Secretaria Municipal de Educação: coordenar e articular as ações do Comitê, promover formações para profissionais da rede de ensino, acompanhar indicadores de alfabetização, identificar estudantes com dificuldades de aprendizagem e articular intervenções pedagógicas.

II – Secretaria Municipal de Saúde: realizar triagens e atendimentos que identifiquem problemas de visão, audição, nutrição ou outras condições de saúde que possam impactar o aprendizado, além de desenvolver campanhas educativas sobre hábitos saudáveis.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social: identificar e acompanhar famílias em situação de vulnerabilidade social, articulando benefícios, programas e serviços que contribuam para a permanência e o desempenho escolar das crianças.

IV – Secretaria Municipal de Administração (Guarda Municipal): promover ações de segurança no entorno escolar, prevenção à violência e proteção de crianças e adolescentes, garantindo ambiente escolar seguro e propício à aprendizagem.

Art. 5º O mandato dos membros do Comitê será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução mediante nova indicação formal da respectiva Secretaria, Conselho ou Organização.

Art. 6º O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pela convocação das reuniões e sistematização das ações.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Secretaria Municipal de Educação.



Art. 8º As atividades do Comitê não ensejarão remuneração, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito, São João, 09 de outubro de 2025



José Wilson Ferreira de Lima
- Prefeito Constitucional -

